

EDITAL Nº 5/2022/REIT - CGAB/IFRO, DE 26 DE MAIO DE 2022

PROCESSO SEI Nº 23243.005469/2022-00

DOCUMENTO SEI Nº 1607681

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, nomeado pela Portaria nº 240/REIT - CGAB/IFRO, de 5 de fevereiro de 2020, publicada no DOU nº 26, de 6 de fevereiro de 2020, Seção 2, pág. 28, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29 de dezembro de 2015, e posteriores; por meio da Diretoria de Educação a Distância (DEAD) e Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e em atendimento à Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, art. 7º, incisos IV e V e demais legislações em vigor, torna público o **Edital de Apoio à oferta de cursos FIC na modalidade EaD.**

1. FINALIDADES E OBJETIVOS

- 1.1. A Formação Inicial e Continuada é um processo de ensino e aprendizagem voltado à formação de trabalhadores para sua inserção ou reinserção no mundo do trabalho, para a elevação de escolaridade e para aprimoramento, aprofundamento e atualização profissional. (Resolução 44/2017/CONSUP/IFRO).
- 1.2. O Edital prevê a seleção de uma proposta de curso de Formação Inicial ou Continuada por *campus*, na modalidade a distância, nas áreas pertinentes ao Eixo Tecnológico de cada *campus*.
- 1.3. Os *campi* selecionados receberão recursos para despesas de custeio, conforme descrição no item 5.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta chamada os Departamentos de Extensão dos *Campi* em parceria com as Coordenações de Educação a Distância, com a anuência da Direção-Geral.
- 2.2. O público-alvo do projeto deverá envolver obrigatoriamente as pessoas da comunidade externa e, eventualmente, de forma complementar, os estudantes e servidores do IFRO, mas em nenhuma hipótese para atendimento apenas ao público interno.
- 2.3. A oferta dos cursos deverá contemplar exclusivamente os municípios parceiros com polos de Educação a Distância do IFRO.
- 2.4. A Apresentação da proposta de oferta de cursos FIC, na modalidade EaD deverá ser pertinente ao Eixo Tecnológico do *campus*.
- 2.5. Os cursos FICs propostos deverão possuir carga horária mínima de 160h e ofertar no mínimo 200 vagas.
- 2.6. O *campus* deverá possuir infraestrutura física, material, condições de atendimento ao público e outras logísticas compatíveis para a execução da proposta.
- 2.7. Não poderá haver duplicidade na oferta de cursos em mais de um *campus*, considerando que os cursos serão ofertados na modalidade a distância e que a participação dos estudantes poderá ser feita de qualquer lugar do Estado ou do país.
- 2.8. Os cursos selecionados deverão ser iniciados até 31/8/2022.

3. COMPETÊNCIAS DOS *CAMPI*

3.1. Compete ao proponente:

- a) submeter a proposta, conforme o Anexo I, no processo SEI nº 23243.005469/2022-00, até a data limite disposta no Cronograma deste Edital;
- b) indicar o servidor que será responsável pela execução e acompanhamento da proposta, sendo preferencialmente o Coordenador de Educação a Distância;
- c) requerer a sua substituição e indicar outro responsável, quando ficar impossibilitado de continuar as atividades, conforme a previsão neste Edital;
- d) manter sob sua guarda os documentos comprobatórios e notas fiscais dos materiais adquiridos e serviços contratados, durante o período de vigência da proposta e em pelo menos cinco anos após a prestação de contas;
- e) informar à Diretoria de Educação a Distância e à Pró-Reitoria de Extensão qualquer dificuldade ocorrida que inviabilize ou comprometa a execução do projeto;
- f) realizar a prestação de contas financeira e apresentar os resultados, na forma de relatório técnico, dentro do cronograma deste Edital; e
- g) desenvolver outras atividades para o bom desenvolvimento dos cursos, conforme o planejamento realizado e no âmbito de sua competência.

4. SUBMISSÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A submissão da proposta deverá ser realizada pelo Departamento de Extensão em conjunto com a Coordenação de Educação a Distância e com a anuência da Direção-Geral do *campus*.

4.2. Os *campi* poderão enviar até 3 propostas de cursos, que deverão ser classificados em ordem de prioridade.

4.3. As propostas de curso deverão seguir o modelo do Anexo I e conter as seguintes informações:

- a) nome dos cursos e seus respectivos eixos tecnológicos;
- b) número de vagas por curso;
- c) planilha orçamentária indicando o valor de cada curso compreendendo as despesas com pagamento de bolsas para colaboradores externos, pagamento de bolsas para colaboradores internos; e
- d) projeto Pedagógico do Curso (PPC).

4.4. Será selecionada apenas uma proposta de curso de acordo com a ordem de prioridade estabelecida pelo *campus*, as outras propostas comporão o cadastro reserva.

4.5. Em caso de duas propostas de cursos com títulos, assuntos e/ou conteúdos programáticos similares, será priorizada a proposta do curso do *campus*, na seguinte ordem:

- a) eixo temático do *campus*;
- b) *campus* criador do curso; e
- c) a proposta que foi submetida primeiro.

4.6. Havendo saldo entre o montante de recursos disponibilizados e os recursos solicitados em atendimento a este Edital, o valor não utilizado poderá ser destinado às propostas de curso do cadastro reserva, que serão selecionadas por meio de sorteio.

5. CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Este edital envolve a concessão de recursos de custeio para concessão de bolsas de colaboradores internos e externos, no limite máximo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), oriundos de recursos da PROEX por meio da Ação #51256.

5.2. Os recursos financeiros deste Edital serão descentralizados aos *campi* selecionados no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por curso, destinados para as seguintes despesas:

- a) para concessão de bolsas para estudante, na Fonte 2994, rubrica 339018;
- b) para contratação de serviços de colaboradores externos sem vínculo com serviço público, na fonte 20RL-Custeio, rubrica 339036;
- c) para pagamento de INSS aplicado sobre os serviços de colaboradores externos sem vínculo com serviço público, na rubrica 339147; e
- d) para concessão de bolsas para servidores, na fonte 20RL-Custeio, rubrica 339048.

5.3. Os recursos aprovados serão descentralizados aos *campi* após a homologação dos resultados e conforme a disponibilidade orçamentária.

5.4. Compete aos Departamentos de Extensão solicitar os respectivos pagamentos (inclusive as bolsas mensais) e, às Diretorias de Planejamento e Administração, realizar a execução financeira das solicitações recebidas.

5.5. As despesas referentes aos cursos só poderão ser realizadas após a descentralização dos recursos.

5.6. Qualquer alteração de planilha de despesas deverá ser requerida previamente à Diretoria de Educação a Distância (Pró-Reitoria de Extensão), para análise e decisão.

5.7. Os recursos recebidos por meio deste Edital devem ser utilizados exclusivamente para o fim ao qual se destinam.

5.8. As bolsas podem ser suspensas ou encerradas a qualquer tempo, conforme as necessidades do IFRO, em razão do descumprimento das obrigações pelos estudantes, de possíveis restrições orçamentárias ou determinações de ordem superior.

5.9. Todos os bolsistas deverão ser registrados no sistema de controle de bolsas no SUAP.

5.10. As bolsas deverão seguir os valores de referência do Quadro 1 abaixo:

Quadro 1 - Valores das Bolsas

Função	Valor	Carga Horária
Coordenador do Projeto	R\$ 18/h	20h semanais
Coordenador de Curso	R\$ 18/h	20h semanais
Professor Conteudista	R\$ 50,00/h	Da disciplina
Professor Mediador (1 professor para 100 alunos)	R\$ 18/h	20h semanais
Apoio Acadêmico	R\$ 13,75	20h semanais
Apoio Administrativo	R\$ 13,75	20h semanais

5.11. Todas as bolsas serão pagas a partir do início do mês subsequente às atividades, desde que o bolsista apresente ao setor competente o relatório parcial do que realizou durante o respectivo período.

5.12. Em caso de necessidade de eventual devolução de recursos, ela deverá ser feita até o final de novembro de 2022, conforme as orientações da Diretoria de Planejamento e Administração local, para aproveitamento do recurso em outras ações do IFRO, e excepcionalmente, após este prazo, mediante justificativa fundamentada.

5.13. O pagamento de bolsas, por meio deste Edital, não gera qualquer vínculo empregatício entre bolsistas e o IFRO.

5.14. Não é permitida a acumulação da bolsa de extensão prevista neste Edital com outra bolsa de extensão, ensino ou pesquisa paga a um mesmo estudante durante o mesmo período, de modo que, se houver acumulação, o estudante deverá devolver ao IFRO aquelas que estiverem redundantes, mas o item não se aplica ao recebimento de auxílios estudantis, que podem ser pagos concomitantemente às bolsas.

5.15. Este Edital não prevê recursos para pagamento de auxílios estudantis, mas eles podem ser

concedidos à custa do próprio *campus* de origem dos projetos, se necessário, conforme as regulamentações internas do IFRO.

5.16. A concessão de bolsas para docentes será permitida apenas se não houver docentes com carga horária disponível para as disciplinas ofertadas nos cursos. Neste caso, a carga horária destinada aos cursos com concessão de bolsas será contabilizada como extra laboral.

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas será realizada pelos *campi*, por meio dos Departamentos de Extensão, conforme o cronograma e com as seguintes informações:

- a) cursos ofertados;
- b) quantidade de pessoas inscritas;
- c) quantidade de alunos matriculados;
- d) quantidade de alunos concluintes;
- e) valor das despesas totais e por curso;
- f) relatórios técnico, com os resultados alcançados;
- g) fotografias da execução do Projeto; e
- h) incluir, se houver, Guia de Recolhimento Geral da União (GRU) e comprovante de pagamento da Guia, todos em JPEG ou PNG.

6.2. Os demais princípios e condicionantes para prestação de contas são aqueles próprios, orientados pela Pró-Reitoria de Administração (PROAD) e do *campus* para o qual foi realizada a descentralização dos recursos.

7. CRONOGRAMA

7.1. As etapas deste Edital são as indicadas no Quadro 3.

Quadro 2 - Cronograma

Item	Etapa	Período	Meio
1	Submissão das propostas	Até 29/05/2022	Processo Sei nº 23243.005469/2022-00
2	Avaliação das propostas e publicação do resultado preliminar	Até 01/06/2022	Página do edital no site do IFRO
3	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	02 e 03/06/2022	Processo Sei nº 23243.005469/2022-00
4	Publicação dos Resultado Final	07/06/2022	Página do edital no site do IFRO
5	Descentralização dos recursos	Até 30/06/2022	Entre a Reitoria e os <i>campi</i>
6	Execução do Projeto	Após a descentralização dos recursos	Nos <i>campi</i>
7	Prestação de contas pelo Depex	Até 30 dias após a conclusão dos cursos	Processo Sei nº 23243.005469/2022-00

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É de responsabilidade dos proponentes o acompanhamento de todas as informações e publicações no site do IFRO.

- 8.2. A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.
- 8.3. A oferta dos cursos poderá ser feita somente a distância, conforme programados.
- 8.4. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenizações de qualquer tipo.
- 8.5. Os PPCs poderão ser devolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, para adequação ao Edital, ao Regulamento dos cursos FIC e às condições de custeio pela Reitoria, dentro do prazo previsto no cronograma.
- 8.6. A descentralização dos recursos previstos neste Edital está condicionada à disponibilidade orçamentário-financeira do IFRO.
- 8.7. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se a Pró-Reitoria de Extensão e a Diretoria de Educação a Distância do IFRO pelos e-mails <proex@ifro.edu.br> e <dead@ifro.edu.br>.
- 8.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Educação a Distância e pela Pró-Reitoria de Extensão, respeitando-se o princípio da ampla defesa e do contraditório.

9. DO ANEXO

- 9.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, o seguinte anexo:
- 9.1.1. Anexo I – Proposta de Curso (SEI nº 1607703).

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 26/05/2022, às 19:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1607681** e o código CRC **5B26FDA4**.